LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2116 Repasse ao CIS/Amunesc
33371 Transf a Consórcios Públicos (297) FR 01020100.....R$76.869,63
33371 Transf a Consórcios Públicos (455) FR 03020100.....R$42.281,86

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....….R$119.151,49

Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (300) FR 01020100.....R$76.869,63
33390 Aplicações Diretas (483) FR 03020100.....R$42.281,86

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$119.151,49

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete